



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

07/12/2022

Jornal AmP

Página 453

Edição 2661

Jung  
Ass. Responsável

LEI Nº 2401/2022

Data: 06/12/2022

**SÚMULA:** Altera a destinação de imóvel da planta urbana do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, **GERSO FRANCISCO GUSSO**, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** Deixa de ter destinação de bem de destinação de interesse social, para passar a ter destinação de bem domiciliar, para fins de utilização, o seguinte imóvel:

I – Lote nº 07 (sete) da quadra nº 06 (seis), com área de 2.022,51m<sup>2</sup> (dois mil vinte e dois metros e cinquenta e um centímetros), situado no Loteamento Ouro Negro, no perímetro urbano da cidade e município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas PR., sem benfeitorias, área Institucional, com os seguintes limites e confrontações: **AO NORTE:** medindo 25,00 metros, confronta com o lote nº 06 e medindo 25,00 metros, confronta com o lote nº 05 da mesma quadra: **AO LESTE,** medindo 42,13 metros confronta com a Rua Pedro Zancanaro: **AO SUL,** medindo 50,09 metros, confronta com o lote nº 24-A-1, da Gleba nº 01, do imóvel Andrada: **AO OESTE,** medindo 38,78 metros confronta com a Rua Adão Rodrigues.

**Parágrafo Único** – O Lote acima descrito pertence ao Loteamento denominado **OURO NEGRO**, situado no município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, sem benfeitorias com as confrontações constantes na planta do referido loteamento, de propriedade do município de Três Barras do Paraná, conforme Matrícula nº 11.964, do Registro de Imóveis Sueli Giacomel.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 06 de dezembro de 2022.

  
**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
PREFEITO MUNICIPAL